Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 952/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzeiros), em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, com sede neste cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este artigo, visa o cumprimento de despesas decorrentes com a reposição e reforma do piso nos consultórios médicos da Sociedade.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 12 de Julho de 1.990
36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete